

Processo n.: @RLA 18/00189572

Assunto: Auditoria sobre a judicialização da saúde no Estado de Santa Catarina

Responsáveis: Rodrigo Tolentino de Carvalho Collaço, Helton de Souza Zeferino, Célia Iraci da Cunha, Alexandre Lencina Fagundes e André Motta Ribeiro

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Saúde

Unidade Técnica: DAE

Decisão n.: 1621/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Plano de Ação apresentado pela Secretaria de Estado da Saúde – SES -, nos termos dos arts. 9º e 10 da Resolução n. TC-176/2021, referente à auditoria operacional realizada naquela Secretaria Estadual com o objetivo de avaliar, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, suas ações frente ao fenômeno da judicialização da saúde no Estado de Santa Catarina.

2. Aprovar o Plano de Ação, nos termos e prazos propostos, tendo a natureza de compromisso acordado entre o Tribunal de Contas e a unidade gestora.

3. Determinar à Diretoria de Atividades Especiais - DAE - a realização de monitoramentos a fim de verificar a implementação das recomendações contidas na Decisão n. 522/2020, prolatada nos presentes autos, nos termos do art. 13 da Resolução n. TC-176/2021.

4. Determinar à Secretaria-Geral a vinculação do presente processo aos processos de monitoramento a serem autuados, em momento oportuno, no sistema e-Siproc.

5. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, à Secretaria de Estado da Saúde – SES -, ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina – TJSC - e à Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

Ata n.: 46/2022

Data da Sessão: 07/12/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC